



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 451 - BARRA DO CHOÇA - BAHIA

CEP: 45.120-000 - CNPJ: 13.906.789/0001-96

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

ANEXO DE MEIAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

(Art. 165, § da CF) - ANEXO I

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MACROAÇÃO: Educação para todos com qualidade e responsabilidade.

OBJETIVOS: Primar por ações educativas que favoreçam a formação do sujeito na sua totalidade, seja no social, coletivo, educacional, cultural e econômico, bem como, favorecer a formação contínua dos profissionais da educação.

AÇÕES

- Manutenção e modernização dos serviços da Secretaria de Educação.
- Construção, ampliação, reforma, recuperação, modernização, informatização, manutenção e adequação da rede física das escolas e creches municipais.
- Aquisição de bens móveis.
- Aquisição de equipamentos para escolas, creches, biblioteca, videoteca municipais e SEMAIE.
- Implantação e manutenção de programas educacionais.
- Implantação e manutenção de projetos pedagógicos.
- Capacitação dos servidores da educação.
- Implantação de programas e projetos visando a valorização do professor e funcionários da Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 451 - BARRA DO CHOÇA - BAHIA
CEP: 45.120-000 - CNPJ: 13.906.789/0001-96

- Realização de eventos didáticos pedagógicos.

- Nucleação de Escolas do Campo.

Constituição Federal, Art. 166, § 2º - A Lei de Diretrizes Organizacionais compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.